

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LV. Nº 074

FL. Nº 027

LEI Nº 041/L.O. DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVA E EU NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 67, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 465, de 29 de Maio de 1989, modificado pela Lei nº 491, de 31 de Outubro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A percepção de produtividade, de que trata o presente Artigo, dependerá de prévia avaliação de produtividade do servidor, ficando garantido o mesmo percentual, quando a produtividade for equivalente, obedecendo, sempre, os seguintes parâmetros mínimos:"

TABELATABELA I

TAREFAS DOS FISCALIS DE TRIBUTOS

- Inscrição de Pessoa Jurídica,	20	pontos
- Inscrição de Profissionais Autônomos	15	pontos
- Comunicação de não faturamento de ISSQN	20	pontos
- Pedido de cancelamento de Tributos	20	pontos
- Mudança de end. razão social ou qualquer outra alteração	20	pontos
- Outros pedidos	15	pontos
- Paralisação ou reinício de Atividades	20	pontos
- Pedido de Isenção	15	pontos



- Indeferimento de Aprovação de Projeto	30 pontos
- Aprovação de Projeto	30 pontos
- Cadastro e ligação de pena d'água	20 pontos
- Ligação de pena d'água	15 pontos
- Numeração	30 pontos
- Notificação de embargo	50 pontos
- Análise de Projeto no local	20 pontos
- Outros pedidos	10 pontos
- Notificação	10 pontos

AUTO DE INFRAÇÃO DE

- 01 a 05 UNIFAR ou UFERJ	50 pontos
- 06 a 10 UNIFAR ou UFERJ	60 pontos
- 11 a 20 UNIFAR ou UFERJ	70 pontos
- 21 a 30 UNIFAR ou UFERJ	90 pontos
- acima de 31 UNIFAR ou UFERJ	120 pontos
- Afastado para participação de curso (por dia)	70 pontos
- Serviço especial (por dia)	50 pontos

TABELA III

TAREFAS DOS FISCALIS DE POSTURA

- Desinterdição de vias e logradouros públicos	20 pontos
- Vistoria de serviço de iluminação pública	30 pontos
- Exibição de publicidade	25 pontos
- Arrecadação externa para comércio ambulante (por ambulante)	10 pontos
- Prorrogação antecipação de horário para funcionamento	20 pontos
- Pedido para funcionamento de bancas de jornais	20 pontos
- Plantão de final de semana e feriados	50 pontos
- Plantão de segunda à sexta (por dia)	50 pontos



- Pedido para ocupação de vias/logradouros públicos 30 pontos
- Fiscalização de plantão de farmácias 30 pontos
- Outros pedidos 20 pontos
- Vistoria fiscal (comprovada para notificação ou auto de infração) 25 pontos
- Apreensão de mercadorias, bem móveis e etc. 50 pontos
- Notificação 10 pontos
- Intimação 10 pontos

AUTO DE INFRAÇÃO DE:

- 01 a 05 UNIFAR ou UFERJ 50 pontos
- 06 a 10 UNIFAR ou UFERJ 60 pontos
- 11 a 20 UNIFAR ou UFERJ 70 pontos
- acima de 21 UNIFAR ou UFERJ 100 pontos
- Afastado para participação de curso (por dia) 70 pontos
- Serviço Especial (por dia) 50 pontos

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, EM 18 DE OUTUBRO DE 1990.

Arquileu
Arquileu Moreira Gomes
Presidente

C. M. A. R.
S E C R E T A R I A

Registrada Folha ^{035v} 033 a Livro 02/L.O. 190

Em 18 de Outubro de 1990

Damareis S. Santos

PLACENÁRIO
Damareis Cereleza dos Santos
Diretora de Registros e Atas